



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E** **ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1274/2025**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Dra. Sandra Tadeu e Silvão Leite, visa instituir o Carnaval de Rua da Vila Matilde como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de São Paulo, reconhecido como expressão legítima da identidade, memória, tradição e alegria popular do povo paulistano.

De acordo com seu art. 2º, o Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá apoiar, incentivar e preservar as ações voltadas à manutenção, valorização e difusão dessa manifestação cultural, garantindo a continuidade das edições anuais, com segurança, respeito à vizinhança e estímulo à economia criativa local.

O art. 3º dispõe que o Carnaval de Rua da Vila Matilde será incluído no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, a ser comemorado anualmente durante o período carnavalesco.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em